**CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº xxx/202x**

**PROCESSO Nº XXXX-XXXXX**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – iNOVA CAPIXABA E (INSTITUIÇÃO DE ENSINO), PARA PROGRAMAS DE ESTÁGIO CURRICULARES.**

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE - INOVA CAPIXABA**, Fundação Pública com personalidade jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.901.264/0001-63, na Avenida Hugo Musso, 1100, Praia da Costa, Vila Velha - ES, CEP 29101-284, representada legalmente pela **Diretora de Assistência, Ensino, Pesquisa e Inovação, DRA BRUNELA CANDIDO BONADIMAN**, e pelo **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, SR. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, doravante denominada **CONCEDENTE** e, do outro lado, **(NOME DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE**, CNPJ, endereço, CEP**)**, neste ato representada pelo **(**cargo do representante legal**)**, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante denominada **INSTITUIÇÃO**, ajustam o presente **TERMO DE CONVÊNIO PARA PROGRAMAS DE ESTÁGIOS CURRICULARES**, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com os planos de trabalho, que se regerá pelas cláusulas seguintes;

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** **DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Convênio tem por objeto estabelecer Cooperação Técnica nas áreas de Ensino, Pesquisa e Inovação com enfoque nas áreas da saúde, visando à abertura de campos de prática incluídos no Programas de Estágios Curriculares, a fim de contribuir para a formação profissional qualificada dos alunos da INSTITUIÇÃO, no ambiente hospitalar da CONCEDENTE, estreitando, desta forma, as relações dos alunos para com a rede hospitalar estadual e o Sistema Único de Saúde – SUS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

2.1 Integrarão este instrumento, independentemente de transcrição, os planos de trabalho, sendo estes projetos elaborados de comum acordo entre as partes, concernentes à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira e que serão realizados a partir da assinatura deste Convênio e de acordo com cada necessidade específica.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** **DAS COMPETÊNCIAS E DAS RESPONSABILIDADES**

* 1. Compete à Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba, ora CONCEDENTE:

3.1.1 Apresentar à INSTITUIÇÃO a estrutura dos locais que serão campo de prática para os Programas de Estágios Curriculares;

* + 1. Solicitar à INSTITUIÇÃO o encaminhamento de vagas pretendidas, o plano de trabalho, o cronograma anual e a programação das atividades com identificação do período em curso;
    2. Solicitar para apreciação e devida aprovação, a qualificação do coordenador/supervisor responsável designado para a execução do plano de trabalho;
    3. Autorizar, através da Gerência de Ensino, Pesquisa e Inovação, o ingresso e a permanência dos alunos no campo de aprendizagem condicionada à existência do professor supervisor ou preceptor do serviço e à assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
    4. Promover, juntamente com a INSTITUIÇÃO, estratégias de educação permanente dos preceptores/supervisores participantes do Programas de Estágios Curriculares, que estarão envolvidos diretamente na supervisão dos estagiários nos locais pré-determinados para a prática do ensino, mediante contrapartida pela INSTITUIÇÃO, que deve ser apropriada à realidade do serviço e do perfil da área de abrangência oferecido.
  1. Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
     1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pelos alunos/residentes durante a execução das atividades realizadas dentro dos locais pré-determinados para a prática do ensino;
     2. Divulgar internamente as ofertas de estágio;
     3. Encaminhar a relação das vagas pretendidas à CONCEDENTE, discriminando a área interesse de atuação, o plano de trabalho, o cronograma anual e a programação das atividades com identificação do período em curso;
     4. Enviar à CONCEDENTE a qualificação do coordenador/supervisor responsável designado para a execução do plano de trabalho, para que seja aprovado pela Gerência de Ensino, Pesquisa e Inovação da iNOVA Capixaba;
     5. Promover, juntamente com a CONCEDENTE, estratégias de educação permanente dos preceptores/supervisores participantes do Programas de Estágios Curriculares, que estarão envolvidos diretamente na supervisão dos estagiários nos locais pré-determinados para a prática do ensino, mediante contrapartida à CONCEDENTE, que deve ser apropriada à realidade do serviço e do perfil da área de abrangência oferecido.

**CLÁUSULA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

4.1. O pessoal utilizado a qualquer título na execução do presente Convênio não terá com as partes envolvidas nas atividades relação jurídica, empregatícia ou de qualquer natureza, salvo as já existentes anteriormente. Caso a existência de vínculo trabalhista venha a ser reconhecido, ainda que por decisão judicial transitada em julgado, obrigam-se as partes a proceder ao devido ressarcimento à parte prejudicada de todos os valores fixados na sentença em decorrência do reconhecimento do vínculo, acrescido inclusive de custas judiciais e honorários advocatícios.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1 O presente Convênio vigorará por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo assinado entre as partes, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que haja comum acordo entre os partícipes.

5.2 A proposta de alteração deverá ser apresentada por escrito e na forma de aditivo, com justificativas, dentro da vigência do instrumento.

5.3 É vedado o aditamento deste termo com alteração do objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

**CLÁUSULA SEXTA - DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1 A execução do Termo de Convênio será fiscalizada pela Gerência de Ensino, Pesquisa e Inovação da CONCEDENTE, a quem compete normatizar fluxos, distribuir vagas ofertadas para utilização dos campos de prática, supervisionar a operacionalização das atividades desenvolvidas pelas partes, articular e distribuir contrapartidas conforme o plano de trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada. Poderá também ser denunciado por quaisquer das partes convenentes com notificação prévia expressa com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, desde que respeitadas as obrigações assumidas.

7.2 Constituem motivos para a rescisão ou denuncia deste termo de convênio:

7.2.1 A inadimplência de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Termo;

7.2.2 O descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal;

7.2.3 Fato que torne material ou formalmente inexequível o Termo.

7.3 Competem aos Parceiros as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas e os esclarecimentos por sua renúncia ou denúncia no prazo de 10 dias corridos.

7.4 Prestados os esclarecimentos, os Parceiros deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Termo de Convênio.

7.5 A rescisão do Termo e, no caso de multilateralidade, o desligamento de Parceiro ocorrerão de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

7.6 O Termo será rescindido também em caso de decretação de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência de qualquer dos Parceiros ou propositura legal de medidas ou procedimentos para liquidação e/ou dissolução.

7.7 Este Termo será extinto também com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência, incluindo-se os aditivos.

**CLÁUSULA OITAVA - ACESSO E CRACHÁS**

8.1 Caberá ao Coordenador do Programas de Estágios Curriculares determinar qual o tipo de acesso o aluno precisará ter nos sistemas fontes dos locais pré-determinados para a prática do ensino, de acordo com as diretrizes da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709/2018**, que regula as atividades de tratamento de dados pessoais.

8.2 Os alunos, os coordenadores e os preceptores só poderão ter acesso aos locais pré-determinados para a prática do ensino da Concedente mediante apresentação do crachá de identificação, que deve ficar visível durante toda a permanência no interior do estabelecimento. 8.3 Os crachás de identificação serão confeccionados e entregues pela Gerência de Ensino, Pesquisa e Inovação da Fundação iNOVA Capixaba. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrada nos locais pré-determinados para a prática do ensino de quaisquer pessoas sem o crachá de identificação.

**CLÁUSULA NONA - DO TERMO DE COMPROMISSO E DAS RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO**

9.1 Será firmado Termo de Compromisso de Estágio - TCE que, relativamente a cada estágio, particularizará a relação jurídica existente entre o Estudante, a Concedente e a Instituição.

9.2 Durante todas e quaisquer atividades relacionadas ao Programas de Estágios Curriculares, o aluno deverá cumprir e zelar pelo perfeito desempenho ético e profissional.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE**

10.1 A publicação deste termo e de seus aditamentos será feita no sítio eletrônico [**www.inovacapixaba.es.gov.br**](http://www.inovacapixaba.es.gov.br)**,** sendo condição indispensável para a eficácia dos atos e será providenciada pela CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês subsequente à sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 Fica eleito o foro de Vila Velha, Município do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vila Velha/ES, xx de xxxxxxx de 202x.

**DRA BRUNELA CANDIDO BONADIMAN**

Diretora de Assistência, Ensino, Pesquisa e Inovação / iNOVA Capixaba

**CONCEDENTE**

**JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**

**Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras** / iNOVA Capixaba

**CONCEDENTE**

**(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO SOLICITANTE)**

(Cargo do Representante) / Nome da Instituição

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**